



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 502, DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2012, do Senador Cristovam Buarque, que inscreve o nome de Joaquim Aurélio Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria.

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 383, de 2012, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que propõe seja inscrito no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo. Na cláusula de vigência, o projeto estabelece que a lei proposta entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria enfatiza a importância da figura de Joaquim Nabuco para a História do Brasil e, dessa maneira, decide reapresentar a proposta em homenagem a esse brasileiro tão ilustre, já apresentada por duas vezes: a primeira, em 2001, pelo Deputado Joel de Hollanda, e a segunda, em 2005, pelo Deputado Elimar Máximo Damasceno.

A matéria foi distribuída para apreciação exclusiva, em caráter terminativo, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE apreciar matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

A inscrição no Livro dos Heróis da Pátria é regulamentada pela Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, a qual estabelece que, no citado livro, serão registrados o nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. Entre as restrições da referida lei, consta que a inscrição só poderá ser prestada cinquenta anos após a morte do homenageado.

Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo, o Joaquim Nabuco, foi abolicionista, monarquista, deputado, memorialista, historiador, diplomata, escritor talentoso. Protagonizou um período de importantes mudanças no País e no mundo. Radical no abolicionismo, tornou-se conservador depois da República, mas manteve a paixão pelas belas causas. Viu na libertação dos escravos e, depois, na união das Américas sob direção norte-americana, duas dessas belas causas. E buscou brigar por elas.

Ele foi um dos mais importantes personagens do Brasil, do final do século XIX e início do século XX. Em sua atuação política, procurou ir às raízes do problema social brasileiro para abordá-lo de maneira abrangente e enfrentá-lo mediante um ousado plano de reformas concatenadas (trabalho livre, educação universal, democratização da propriedade da terra, previdência social, federalismo). Fez o melhor diagnóstico dos males e das implicações do trabalho escravo. Percebeu que a escravidão deformava a sociedade e proibia o progresso, além de ser ultrajante e corromper hábitos, pessoas e instituições.

De acordo com o sociólogo Marco Aurélio Nogueira, em seu artigo “Nabuco, um diálogo em aberto”, *a reforma social de Nabuco*

configurou-se como uma estratégia de desenvolvimento econômico e progresso material. Nabuco compartilhava a tese de que somente uma sociedade de homens livres poderia se constituir como um efetivo mercado de trabalho e de consumidores, sem o que o desenvolvimento ficaria represado e tenderia à deformação. Um ciclo de crescimento econômico sem reforma social levaria a sociedade a um estado de desigualdade que, em algum ponto do futuro, cobraria seu preço. Nisso o modo “nabucoano” de pensar a reforma mostra enorme atualidade no Brasil da primeira década do século XXI, que ingressou de vez no círculo das grandes economias capitalistas sem ter resolvido de modo categórico sua histórica deficiência social. Diferentemente de outros liberais de seu tempo, e de muitos outros que a ele se seguiram, Nabuco tentou descobrir como a organização e o funcionamento do mundo social condicionavam os passos e os âmagos da vida nacional. Percebeu como poucos que a escravidão fornecia o ar que a sociedade respirava, invadia e degradava tudo, fato que a convertia no maior e no principal problema a ser enfrentado. Sem sua eliminação, nada se resolveria de modo satisfatório.

Desse modo, conclui Marco Aurélio, Joaquim Nabuco deixou um legado raro: a de um político e intelectual de formação liberal que soube descer às catacumbas sociais e “visitar a nação em seu leito de parálitica”. Pôs-se à frente do liberalismo do seu tempo, demonstrando que liberais coerentes podem abraçar a questão social, ou ao menos não se omitir diante dela. Nabuco certamente tem algo a nos dizer sobre as questões e os dilemas com que nos debatemos hoje, em nossa República consolidada, antes de tudo sobre o modo como temos praticado (ou não) a reforma social e buscado construir uma sociedade que inclua todos os seus integrantes.

Diante disso, como exige a Lei nº 11.597, de 2007, que regulamenta a matéria, não se pode negar que Joaquim Nabuco figure entre os brasileiros que ofereceram a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. Sendo assim, é, sem dúvida, justa e meritória a iniciativa que propõe a inscrição do nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, aos quais compete à CE igualmente analisar, não há reparos a fazer ao PLS nº 383, de 2012. Contudo, para melhor se adequar à técnica

legislativa, é conveniente alterar a expressão no tempo futuro “Será inscrito”, constante do art. 1º da proposição, para o termo no presente “Fica inscrito”. Além disso, também é necessário que o nome do local em que está depositado o Livro dos Heróis da Pátria, no qual se pretende inscrever o nome do homenageado, seja corretamente identificado.

III – VOTO

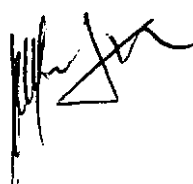
Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2012, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2012, a seguinte redação:

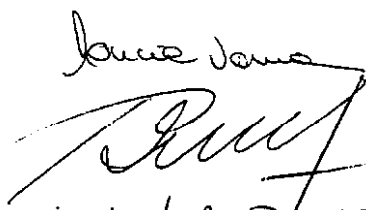
“Art. 1º Fica inscrito o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.”

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.



, Presidente

, Relatora



SENADOR BENEDITO de LIRA
RELATOR AD HOC

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 24ª REUNIÃO, DE 04/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Sen. CYRO MIRANDA
Sen. BENEDITO DE LIRA (AD HOC)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lidice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cicero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
VAGO	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

C_ MISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPC_

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 383/2012.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA (PT)					1. LINDBERGH FARIAS (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)	X				2. ANIBAL DINIZ (PT)				
ANA RITA (PT)					3. MARTA SUPPLY (PT)				
PAULO PAIM (PT)	X				4. VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)				
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)					5. PEDRO TAQUES (PDT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)(AUTOR)			X		6. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			
LÍDICE DA MATA (PSB)	X				7. ZEZE PERRELLA (PDT)				
INÁCIO ARRUDA (PC DO B)	X				8. JOÃO CAPIBERIBE (PSB)				
VAGO					9. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	X				1. EDUARDO BRAGA (PMDB)				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X				2. VITAL DO RÉGO (PMDB)	X			
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3. VALDIR RAUPP (PMDB)	X			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					4. LUIZ HENRIQUE (PMDB)				
PEDRO SIMON (PMDB)					5. VAGO				
ANA AMÉLIA (PT)	X				6. VAGO				
BENEDITO DE LIRA (PP)(RELATOR ADHOC)	X				7. VAGO				
CIRO NOGUEIRA (PP)					8. VAGO				
KÁTIA ABREU (PSD)					9. VAGO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA (PSDB)					1. CÍCERO LUCENA (PSDB)	X			
ALVARO DIAS (PSDB)	X				2. FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
PAULO BAUER (PSDB)	X				3. CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)	X			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)					4. LÚCIA VÂNIA (PSDB)(REL. SUBST. POR				
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					5. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO (PTB)					1. EDUARDO AMORIM (PSC)				
VAGO					2. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)				
VAGO					3. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)				
VAGO					4. VAGO				

TOTAL 18 SIM 16 NÃO 2 ABS 0 AUTOR 1 PRESIDENTE 1

ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 15, EM 04/06/2013


Senador CYRO MIRANDA
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)
OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS383/12 EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA	LINDBERGH FARIAS				X					
WELLINGTON DIAS	ANIBAL DINIZ									
ANA RITA	VAGO									
PAULO PAIM	VANESSA GRAZZIOTIN				X					
RANDOLFE RODRIGUES	PEDRO TAQUES									
CRISTOVAM BUARQUE	ANTONIO CARLOS VALADARES				X					
LÍDICE DA MATA	ZEZÉ PERRELA				X					
INÁCIO ARRUDA	JOÃO CAPIBERIBE				X					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO	EDUARDO BRAGA				X					
ROBERTO REQUIÃO	VITAL DO RÊGO				X					
ROMERO JUCÁ	VALDIR RAUPP				X					
JOÃO ALBERTO SOUZA	LUIZ HENRIQUE									
PEDRO SIMON	VAGO									
ANA AMÉLIA	VAGO				X					
BENEDITO DE LIRA	VAGO									
CIRO NOGUEIRA	VAGO									
KÁTIA ABREU	VAGO									
VAGO	VAGO									
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	CÍCERO LUCENA				X					
ALVARO DIAS	FLEXA RIBEIRO				X					
PAULO BAUER	CÁSSIO CUNHA LIMA				X					
MARIA DO CARMO ALVES	LÚCIA VÂNIA									
JOSÉ AGRIPINO	ATAÍDES DE OLIVEIRA				X					
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	ABSTENÇÃO	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	NÃO	SIM	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	EDUARDO AMORIM									
VAGO	JOÃO VICENTE CLAUDINO									
VAGO	MOZARILDO CAVALCANTI									
VAGO	VAGO									

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 6 / 2013

SENADOR CLEYR MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2012

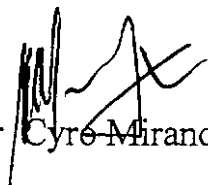
Inscreve o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2013.


Senador Cyró Miranda, Presidente

Senador , Relator

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

Of.nº 57/2013/CE

Brasília, 4 de junho de 2013.

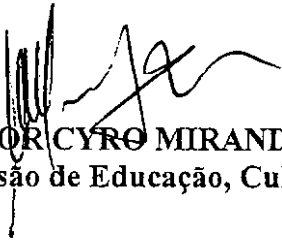
A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2012, de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Lúcia Vânia, que “Inscribe o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro de Heróis da Pátria.”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente,



SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no **DSF**, de 11/06/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF
OS: 12897/2013